

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

JMS

PROCESSO Nº: 10880/003.273/90-31

RECURSO Nº: 08.042

MATÉRIA : PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 A 1987

RECORRENTE : IRMAOS ABREU S/A FUNDIÇÃO MECANCIA E FERRAGENS

RECORRIDA : DRJ EM SAO PAULO - SP

SESSÃO DE : 14 de junho de 1996

ACORDÃO Nº: 103-17.552

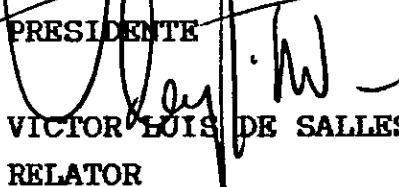
LANÇAMENTO DECORRENTE - PIS/DEDUÇÃO - EXERCÍCIOS
1985/1987 - Na rejeição do lançamento matriz rejeita-se
o pertinente decorrente".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de
recurso interposto por IRMAOS ABREU S/A FUNDIÇÃO MECANCIA E FERRAGENS.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Primeiro Con-
selho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em DAR provimento ao
recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o pre-
sente julgado.


CANDIEO RODRIGUES NEUBER

PRESIDENTE


VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

RELATOR

FORMLIZADO EM 30 JUL 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselhei-
ros: Otto Cristiano de Oliveira Glasner, Sandra Maria Dias Nunes, Már-
cio Machado Caldeira, Márcia Maria Lória Meira e Vilson Biadola.



Processo nº 10880/003273/90-31

Recurso nº 08042

Acórdão nº 103-17.552

Recorrente: Irmãos Abreu S/A - Fundição, Mecânica e Ferragens

RELATÓRIO

O vertente procedimento é corolário de outro, maior, onde se apuraram certas diferenças de imposto de renda da pessoa jurídica. Na espécie o decorrente se reporta ao PIS/Dedução dos exercícios de 1985/87.

A decisão monocrática não acolheu a impugnação.

No seu apelo a parte se reporta ao âmbito das razões formuladas contra o lançamento maior.

É o breve relato.



Processo nº10880/003.273/90-31

ACÓRDÃO Nº 103-17.552

V O T O

Conselheiro Victor Luis de Salles Freire, Relator:

O recurso é tempestivo e assim dele tomo o devido conhecimento.

No âmago da questão, atento ao V. Acórdão nº103-17.479 que, no âmbito do lançamento maior desacolheu a exigibilidade principal, por igual fica desacolhido este decorrente dentro do princípio da causa e efeito.

Dou provimento ao recurso.

Brasília-DF, 14 de junho de 1996

VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE-RELATOR